

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 50ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 - Sala 317; 319 e 321 A, CEP: 20020-970 - Castelo - Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: 3133-2953 e-mail: cap37vciv@tjrj.jus.br

EDITAL de PÚBLICO LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias (ART. 879 – II; 882 - §1º e 2º CPC e RESOLUÇÃO CNJ nº 314, de 20/04/2020), extraído dos autos da Ação dos Embargos à Execução proposta por GUSTAVO JOSÉ MOREIRA DE SOUZA em face do ROZENDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Processo nº. 0031708-31.2021.8.19.0001 - passado na forma abaixo:

O DR. GUILHERME PEDROSA LOPES - Juiz de Direito Titular da Vara acima, FAZ SABER, o presente Edital aos interessados que virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possam especialmente a **GUSTAVO JOSÉ MOREIRA DE SOUZA, na forma do Art. 889, Inciso I do CPC**, que no dia **05/11/2025, às 11:00 horas** será aberto o **1º Público Leilão Eletrônico**, pelo valor da avaliação, a ser realizado através da **Plataforma de Leilões – www.gustavoleiloeiro.com.br**, pelo Leiloeiro Público GUSTAVO PORTELLA LOURENÇO, credenciado no TJ/RJ – Art. 880 do CPC, estabelecido à Av. Erasmo Braga 277, sala 608, Centro/RJ., tel. 21 2220-0863, correio eletrônico: **suporte@gustavoleiloeiro.com**, que será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, **ou no mesmo dia e local às 11:20 horas, o 2º Público Leilão** a partir de 50% do valor da avaliação - Artigos 885, 891 e Único do CPC, o bem móvel descrito e avaliado às fls. 822, como segue:

- AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, na forma abaixo: Ao(s) 21 dia(s) do mês julho do ano de 2025, às 09:00, em cumprimento do presente Mandado, compareci **Rua Professor Abelardo Lobo 50 cobertura 01, Lagoa**, onde, após preenchidas as formalidades legais, procedi, para garantia do valor principal e seus acréscimos legais, à PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns) a seguir arrolados: **um piano de cauda da marca Yamaha no valor de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) Ato contínuo, depusitei-o(s) em mãos de Gustavo José Moreira de Souza, que aceitou o encargo, após ter tomado ciência de que não poderá dispor do(s) mesmo(s) sem prévia autorização do M.M Juízo, sob as penas da lei. Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente, que segue devidamente assinado por mim. O referido é verdade e dou fé

- Feito o Leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (artigo 901, do CPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito as penas da lei. Na forma do artigo 892, caput do CPC, o pagamento deverá ser à vista. Sendo efetuado o pagamento através de GUIA de depósito que será efetuado em até o dia útil seguinte ao leilão, à disposição do Juízo. O valor da comissão de leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação) deverá, no caso de arrematação, ser paga diretamente a ele pelo arrematante.

- Com o pagamento integral e prova do recolhimento tributário (artigo 901 do CPC), extraia-se o Mandado de Entrega, ou de imissão na posse (sendo imóvel) imediatamente, em favor do arrematante. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC).

- Condições Gerais da Alienação: Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, **quando for o caso**, deverão previamente (antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro (www.gustavoleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade on-line, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais para análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento. Caso o lance vencedor seja do arrematante que ofertou pela internet, o preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A (obtida através do site www.tjrj.jus.br) e enviada p/e-mail do Leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário – PIX. A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bens a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.

- Fica(m) o(s) executado(s) e credores por intermédio deste edital, intimados do Leilão Público On-line, na forma do Art. 889 e seus incisos do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, que será publicado através do site de leilões: **www.gustavoleiloeiro.com.br**, e www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br, de acordo com o Art. 887 § 2º e 3º do CPC, e será afixado no local de costume.

- Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025. Eu, Fabiana Gonçalves Petraglia – Chefe da Serventia, matrícula nº. 01/32542. (as.) Dr. Guilherme Pedrosa Lopes – Juiz de Direito.